Prefeitura Municipal de Caconde
Estância Climática — Estado de São Paulo
Rua Duque de Caxias n.º 236 — Fone PBX (0196) 62-1116

CHEFIA DE GABINETE

LEI Nº 1577/89
De 24.11.89

Aprova o Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 1990.

Dr. Nestor Ribeiro Neto, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Caconde, para o exercício financeiro de 1990, estima a Receita e fixa a Despesas em NCz$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzadosnovos), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas - e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes' do anexo nº 2, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES			NCz$ 29.990.000,00
Receita Tributária	NCz$	1.970.000,00	
Receita Patrimonial	NCz$	260.000,00	
Receita Industrial	NCz$	2.710.000,00	
Transferências Correntes	NCz$	25.000.000,00	
Outras Receitas Correntes	NCz$	50.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL			NCz$ 10.010.000,00
Alienação de Bens	NCz$	4.000,00	
Transferência de Capital	NCz$	10.000.000,00	
Outras Receitas de Capital	NCz$	6.000,00	
TOTAL DA RECEITA			NCZ$ 40.000.000,00

Segue fls. 02.

Prefeitura Municipal de Caconde
Estância Climática — Estado de São Paulo
Rua Duque de Caxias n.º 236 — Fone PBX (0196) 62-1116
CHEFIA DE GABINETE

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa - de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

1 - POR FUNÇOES DE GOVERNO		
01 - Legislativa	NCz$	2.000.000,00
03 - Administraçao e Planejamento	NCz$	4.100.000,00
08 - Educaçao e Cultura	NCz$	8.270.000,00
10 - Habitaçao e Urbanismo	NCz$	9.650.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	NCz$	570.000,00
13 - Saúde e Saneamento	NCz$	5.230.000,00
15 - Assistência e Previdëncia	NCz$	1.400.000,00
16 - Transporte	NCz$	3.780.000,00
TOTAL DA DESPESA	NCz$	35.000.000,00
- Reserva de Contingëncia	NCz$	5.000.000,00
TOTAL GERAL	NCz$	40.000.000,00
2 - POR PROGRAMAS		
01 - Processo Legislativo	NCz$	2.000.000,00
07 - Administração	NCz$	3.275.000,00
08 - Administraçao Financeira	NCz$	825.000,00
16 - Abastecimento	NCz$	220.000,00
41 - Educação da Criança de 0 a 6 anos	NCz$	1.400.000,00
42 - Ensino Fundamental	NCz$	4.900.000,00
43 - Ensino Medio	NCz$	300.000,00
44 - Ensino Superior	NCz$	20.000,00
45 - Ensino Supletivo	NCz$	25.000,00
46 - Educaçao Fisica e Desportos	NCz$	725.000,00
48 - Cultura	NCz$	900.000,00

Segue às fls. 03

Prefeitura Municipal de Caconde
Estância Climática — Estado de São Paulo
Rua Duque de Caxias n.º 236 — Fone PBX (0196) 62-1116
CHEFIA DE GABINETE

57 - Habitaçao	NCz$	5.000.000,00
58 - Urbanismo	NCz$	2.200.000,00
60 - Serviços de Utilidade Pública	NCz$	2.450.000,00
65 - Turismo	NCz$	350.000,00
75 - Saúde	NCz$	2.500.000,00
76 - Saneamento	NCz$	2.730.000,00
81 - Assistência	NCz$	745.000,00
82 - Previdência	NCz$	355.000,00
84 - Programa de Form. do Patrimônio do Serv. Público	NCz$	300.000,00
88 - Transporte	NCz$	3.780.000,00
TOTAL DA DESPESA	NCz$	35.000.000,00
- Reserva de Contingência	NCz$	5.000.000,00
TOTAL GERAL	NCz$	40.000.000,00

3 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	NCz$	18.950.000,00
Despesas de Capital	NCz$	16.050.000,00
TOTAL DA DESPESA	NCz$	35.000.000,00
- Reserva de Contingência	NCz$	5.000.000,00
TOTAL GERAL	NCz$	40.000.000,00

4 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO		
1 - Câmara Municipal	NCz$	2.000.000,00
PODER EXECUTIVO		
1 - Chefia do Executivo	NCz$	31.500.000,00
3 - Encargos Gerais do Município	NCz$	1.500.000,00
TOTAL DA DESPESA	NCz$	35.000.000,00
- Reserva de Contingência	NCz$	5.000.000,00

Segue às Fls. 04

Prefeitura Municipal de Caconde
Estância Climática — Estado de São Paulo
Rua Duque de Caxias n.º 236 — Fone PBX (0196) 62-1116
CHEFIA DE GABINETE

TOTAL GERAL NCz$ 40.000.000,00

Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado a:

a) realizar operações de Crédito por Antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos termos da Legislação em vigor.

b) abrir Créditos Suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do presente Orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º da Lei Nº 4.320/64.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 24 de novembro de 1989.

Dr. Nestor Ribeiro Neto
Prefeito Municipal